DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Quarta-feira, 18 de junho de 2025 | Ano III | Edição nº 319 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Resoluções 3
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Rincão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rincao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Rincão, 18 de junho de 2025.

DECRETO Nº. 65/2025

Dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá providências correlatas.

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em 24 de junho de 2025, cujo tema será "***20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência***".

Art. 2º. A 4ª Conferência Municipal de Assistência Social será organizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e coordenada por sua presidência, com o apoio da Diretoria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. São objetivos da 4ª Conferência Municipal de Assistência Social:

I - **Avaliar a Política Nacional de Assistência Social -** *Analisar o que foi efetivado, os desafios enfrentados e os resultados alcançados nos 20 anos do SUA;*

II - Propor diretrizes para o aprimoramento do SUAS - *Definir novas estratégias e ações para fortalecer o sistema, visando garantir a efetividade da proteção social e a defesa dos direitos socioassistenciais;*

III - Discutir a construção do SUAS - *Refletir sobre os avanços e retrocessos na implementação do sistema, buscando soluções para os desafios identificados;*

IV - Fortalecer a proteção social - *Garantir o acesso universal aos serviços de assistência social, com equidade e respeito à diversidade;*

V - Promover a resistência e a defesa dos direitos - *Combater práticas estigmatizantes, racistas e moralizantes, assegurando que a assistência social seja um espaço de acolhimento e fortalecimento de vínculos;*

VI - Universalizar o acesso aos serviços com equidade - *Assegurar que todos tenham acesso aos serviços e benefícios da assistência social, sem distinção;*

VII - Aperfeiçoar a gestão e valorizar os profissionais - *Buscar melhorias na gestão do SUAS e valorizar os trabalhadores da área.*

Art. 4º. O regimento interno da 4ª Conferência Municipal de Assistência Social será elaborado pela Comissão Organizadora constituída pela Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, através de Resolução própria.

Parágrafo Único: O regimento interno da 4ª Conferência Municipal de Assistência Social disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º. A Diretoria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social, dará publicidade aos resultados da 4ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. As despesas decorrentes da realização da 4ª Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Fundo Municipal de Assistência Social, da Diretoria Municipal de Assistência Social, e/ou das dotações orçamentárias consignadas pelo orçamento municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Rincão, 18 de junho de 2025

DECRETO Nº 66/2025

Dispõe sobre a adequação da Tabela II do § 2º, do art. 6º, da Lei Municipal nº 1.104, de 14 de dezembro de 1993.

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado a cobrança do consumo de água visando equilibrar os valores entre as receitas e despesas geradas pela prestação do serviço, bem como alinhar as tarifas às práticas pelos municípios da região, conforme tabela abaixo:

ANEXO - TABELA II

UFM (R$):	49,04		**Ref.:**	jun/25
Consumo (m³)	**% do UFM**	**Custo por m³**		
		ÁGUA (R$)	**ESGOTO (R$)**	**TOTAL (R$)**
0 a 10	2,19	1,0740	0,5370	1,6110
11 a 20	3,03	1,4859	0,7430	2,2289
21 a 30	3,78	1,8537	0,9269	2,7806
31 a 40	4,49	2,2019	1,1009	3,3028
41 a 50	5,75	2,8198	1,4099	4,2297
51 a 60	6,94	3,4034	1,7017	5,1051
61 a 70	8,45	4,1439	2,0719	6,2158
71 a 80	10,32	5,0609	2,5305	7,5914
81 a 90	12,95	6,3507	3,1753	9,5260
91 a 100	15,58	7,6404	3,8202	11,4606
101 a 110	19,51	9,5677	4,7839	14,3516

Art. 2º. Fica arbitrado a taxa mínima de manutenção do sistema em 10 m³ (dez metros cúbicos), por unidade consumidora, na forma do art. 30, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Portarias

Rincão, 18 de junho de 2025.

P O R T A R I A Nº. 129/2025

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Fica exonerado, a partir de 17 de junho de 2025, o servidor **LUIS CARLOS SALUSTIANO**, RG. n.º 22.317.500-6 SSP/SP do emprego de **Operador de Máquinas.**

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos em 17/06/2025.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 01, de 18 de junho de 2025.

Cria a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as atribuições do CMAS definidas em Lei Municipal, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Assistência Social pela Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, composta por:

1. Lucimara Leal;
2. Luis Gustavo Oliveira Lino;
3. Ana Isabel Francisca dos Anjos.

Art. 2º. A Comissão será coordenada pelo (a) Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

I. Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;

II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência Municipal;

III. Organizar e coordenar a Conferência Municipal;

IV. Promover a integração com os setores da Assistência Social do município, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Municipal;

V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a Conferência Municipal;

VII. Subsidiar as pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal.

Art. 3º. Para a operacionalização da Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

I. Secretaria Executiva do CMAS;

II. Diretoria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rincão, 18 de Junho de 2025.

ANA ISABEL FRANCISCA DOS ANJOS

Presidente do CMAS

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO**, Estado de São Paulo, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que será realizada licitação, na modalidade Pregão Eletrônico de nº 008/2025, aberta através do Processo nº 046/2025, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SEGURANÇA E DECORAÇÃO PARA EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP,** conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital regulador do certame. O início da sessão pública está previsto para as **09h00min do dia 04 de julho de 2025**. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19/2024. O instrumento convocatório e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do município: www.rincao.sp.gov.br e www.bll.org.br e poderão ser retirados ou consultados no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante de segunda a sexta feira das 8h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Informações podem ser obtidas através do telefone PABX (16) 3395-9100 ou ainda através dos e-mails: licitacoes@rincao.sp.gov.br ou licitações.rincao@gmail.com

Rincão/SP, aos 18 de junho de 2025.

LAURA JULIA TENELLO
Pregoeira

.....